



**GABINETE DEPUTADO NIKOLAS FERREIRA
CÂMARA DOS DEPUTADOS**

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N° 2.614, DE 2024

Aprova o Plano Nacional de Educação para o próximo decênio.

Apresentação: 23/10/2025 15:57:33.523 - PL261424
ESB 154/2025 PL261424 => SBT 1 PL261424 => PL 2614/2025

EMENDA MODIFICATIVA N° ____, DE 2025

A Estratégia 3.16 do Objetivo 3 do Anexo ao Projeto de Lei nº 2.614, de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Estratégia 3.16.: Disponibilizar materiais didáticos elaborados com base nas melhores evidências científicas e adequados às necessidades da alfabetização, considerados os componentes curriculares previstos na BNCC para os anos iniciais do ensino fundamental, de forma a ofertar um cardápio variado de opções para o professor, todas respaldadas no que preceitua o estado da arte da ciência do ensino da ciência da leitura, da escrita e da matemática.”

JUSTIFICAÇÃO

Materiais ancorados nas melhores evidências científicas reduzem improviso e elevam o padrão de ensino nos anos iniciais. Um cardápio qualificado preserva a autonomia profissional do docente para escolher o que funciona na sua realidade, desde que respaldado pela ciência (leitura, escrita e matemática). Isso favorece consistência didática, formação continuada orientada e compras públicas mais eficientes.

